

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

17 DE SETEMBRO DE 1996

Às 17 horas e 50 minutos do dia 17 de setembro de 1996, reúne-se, no Salão Nobre, o Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Romildo Bueno de Souza, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Dantas, Antônio de Pádua Ribeiro, Luiz Vicente Cernicchiaro, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo e Hélio Mosimann. Estiveram ausentes, por motivo justificado os Excelentíssimos Senhores Ministros William Patterson, Américo Luz, Cid Flaquer Scartezini, Costa Leite, Nilson Naves, José de Jesus Filho, Garcia Vieira e Demócrito Reinaldo. Convocados, compareceram, como suplentes, os Excelentíssimos Senhores Ministros Edson Vidigal, Carlos Alberto Direito, Vicente Leal e Anselmo Santiago. É aprovada por unanimidade a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Exmo. Senhor Presidente coloca em exame o item da pauta que trata da questão de moradia funcional para os senhores Ministros, cujo debate se iniciara na sessão do dia 19 de junho de 1996, quando, como Relator, o Exmo. Senhor Ministro Hélio Mosimann apresentou voto favorável à instituição, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, do Auxílio-Moradia, a exemplo do que vigora em outros setores da Administração Pública, inclusive no Poder Judiciário (TST). O Exmo. Senhor Presidente ponderou, no entanto, que, pelo menos temporariamente, o problema da falta de moradias, restrita a dois Ministros, está prestes a ser solucionado, com o que o Tribunal já não terá de proceder ao ressarcimento que atualmente é feito a Suas Excelências.

A uma indagação do Relator, quando ao destino do Processo, o Exmo. Senhor Presidente propôs o sobrestamento da matéria, que ficaria arquivada na Secretaria-Geral Administrativa até ordem em contrário.

Na discussão, esclareceu-se que a Administração do Superior Tribunal de Justiça poderá realizar pequenas reformas que se fazem necessárias na residência oficial cedida à Corte pelo Ministério do Exército, na conformidade com parecer da Assessoria Jurídica.

A seguir, o Exmo. Senhor Presidente dá ciência aos presentes da consulta formulada pela Administração, a respeito do procedimento a ser adotado no tocante a diferentes interpretações a respeito da Medida Provisória que passou a exigir o pagamento da contribuição previdenciária pelos servidores aposentados. É designado Relator do Processo o Exmo. Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo.

Passa-se, logo após, ao exame do Plano de Segurança Emergencial, proposto pela Secretaria de Segurança e Apoio a Ministro. O Exmo.

Senhor Presidente faz um relato acerca dos principais pontos do Plano, que constam de volume distribuído a todos só presentes. Na discussão, levanta-se a questão do acesso dos Advogados às dependências do Tribunal, que, no entender de quase todos, deve ser tratado com diferenciação. Intervieram no debate os Exmos. Senhores Ministros Carlos Alberto Direito, Sálvio de Figueiredo, Luiz Vicente Cernicchiaro, Antônio de Pádua Ribeiro, José Dantas, Fontes de Alencar e Edson Vidigal. O Exmo. Ministro Pádua Ribeiro manifesta apoio à implantação do esquema de segurança, assunto a seu ver de urgência. O Exmo. Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo também apoia o Plano, mas observa que a regulamentação caberia ao Presidente do Tribunal, sem necessidade de exame pelo Conselho de Administração. Com o apoio dos Exmos. Senhores Ministros Luiz Vicente Cernicchiaro e José Dantas, propõe, então, que o Exmo. Senhor Ministro-Presidente estabeleça contatos com a Ordem dos Advogados do Brasil (Conselho Federal e Seccional - DF), para que, em Resolução a ser trazidas ao Conselho de Administração, para ciência, a questão encontre o encaminhamento mais adequado, sem que se imponha discriminação aos Advogados. O Exmo. Senhor Ministro Edson Vidigal sugere tratamento diferenciado, também, às esposas dos Exmos. Senhores Ministros. A palavra é concedida ao Exmo. Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo, que apresenta, como Relator, voto concluído pela habilitação de Raimundo Silva Aquino, como pensionista estatutária, na condição de ex-esposa de Antônio Aquino Custódio, servidor falecido. Após debates, o Conselho de Administração, por unanimidade, defere o pedido, nos termos do voto do Relator.

Em seguida, o Exmo. Senhor ministro Antônio de Pádua Ribeiro apresenta, como Relator, voto relativo à consulta formulada pela Secretaria de controle Interno e encaminhada à Secretaria-Geral da Presidência, relativas aos procedimentos adotados pelo Superior Tribunal de Justiça quanto à arrecadação de custas judiciais, tendo em vista a Decisão nº 675/95 do Tribunal de Contas da União. Em seu voto, o Exmo. Senhor Relator conclui que, "no contexto assinalado e à vista dos esclarecimentos prestados no parecer transcrito no relatório, nenhuma providência, quanto ao tema, tem este Tribunal a adotar para saneamento de falhas apuradas, como preconiza a Diretora da Secretaria de Controle Interno Substituta". Após debates, o Conselho de Administração deliberou não caber qualquer providência a respeito, nos termos do voto do Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente encerra a reunião às 19 horas e 05 minutos, pelo que, eu, (_____), Manoel Vilela de Magalhães, Secretário-Geral Administrativo e Secretário do

Conselho de Administração, redigi esta Ata, que, depois de aprovada,
é assinada pelo Exmo. Senhor Ministro-Presidente e vai á publicação.

Brasília, 17 de setembro de 1996.

Ministro Romildo Bueno de Souza

Presidente do Superior Tribunal de Justiça